



Recadastramento de Aposentados e Pensionistas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Recadastramento de Aposentados e Pensionistas:

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) comunica aos Excelentíssimos Magistrados, Servidores Aposentados e Pensionistas que este Tribunal realizará o recadastramento, no período de **4 de agosto a 4 de setembro de 2025**, o qual poderá ser realizado por uma das opções abaixo:

- **Formulário Eletrônico:** será encaminhado um e-mail com o remetente **SGP: nãoresponda@trt1.jus.br**, assunto: **"Recadastramento 2025 - TRT1"**, contendo um link que permitirá aos aposentados e pensionistas acessarem um formulário, viabilizando a atualização dos dados. A utilização dessa modalidade isenta o recadastrando da necessidade de comparecimento presencial, do envio postal do formulário ou da adesão a outras formas de recadastramento.
Observação: Representantes legais (curadores, tutores, procuradores ou responsáveis por menores de 18 anos) não poderão utilizar essa opção. Estes deverão comparecer a uma unidade recadastradora com o formulário e o termo de responsabilidade impressos (anexos ao primeiro e-mail), além dos demais documentos exigidos, conforme a Resolução CSJT n.º 273, de 26 de junho de 2020.
- **Postal:** preferencialmente por SEDEX, mediante devolução do formulário assinado, com reconhecimento de firma por autenticidade e cópia autenticada do documento de identificação com foto. (Atenção: Assine e date o formulário perante o funcionário do cartório).
- **Presencial:** sem agendamento prévio, nas Varas Trabalhistas, exceto as da capital do Estado do Rio de Janeiro ou na Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante apresentação do formulário impresso e do documento de identificação com foto. Os aposentados devem dirigir-se à **Divisão de Informações Funcionais (DINFF)**, e os pensionistas, ao **Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (NUMASE)**.
- **Visita médica:** nos casos em que o aposentado ou pensionista não possua representante legal constituído, e, na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção, comprovada por atestado médico com data não superior a 30 (trinta) dias de sua apresentação, poderá ser solicitada visita médica.

A seguir, detalharemos o passo a passo para a realização da atualização cadastral, abordando a documentação necessária e as situações especiais, como, por exemplo, as dos recadastrandos assistidos por representantes legais.



Formulário Eletrônico:

O recadastrando receberá um e-mail com o remetente **SGP: nãoresponda@trt1.jus.br**, assunto: **“Recadastramento 2025 - TRT1”**, contendo um link que permitirá aos aposentados e pensionistas acessarem um formulário eletrônico, viabilizando a atualização dos dados. A utilização dessa modalidade isenta o recadastrando da necessidade de comparecimento presencial, do envio postal do formulário ou da adesão a outras formas de recadastramento.

- 1º. Clique no link disponibilizado no e-mail;
- 2º. Alguns dados são destinados apenas para conferência e não podem ser alterados pelo usuário. Em caso de informações incorretas, recomenda-se o contato por e-mail, com o envio da documentação comprobatória, para solicitar a correção. O requerimento deve ser direcionado à Divisão de Informações Funcionais (**dinff@trt1.jus.br**), no caso de aposentados, e ao Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (**numase@trt1.jus.br**), para alterações de pensionistas;

RECADASTRAMENTO 2025 - TRT1

IDENTIFICAÇÃO (apenas para conferência):

- Situação Funcional:
- Nome Completo:
- Matrícula:
- CPF:
- Estado Civil:
- RG número:
- RG Órgão Expedidor:
- RG Data Expedição:
- RG UF Expedição:

Estes dados são destinados apenas para conferência e não podem ser alterados pelo usuário. Em caso de informações incorretas, orienta-se o contato por e-mail, com o envio da documentação comprobatória, para solicitar a correção. O requerimento deve ser direcionado à Divisão de Informações Funcionais (dinff@trt1.jus.br), no caso de aposentados, e ao Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (numase@trt1.jus.br), para alterações de pensionistas;

- 3º. Os campos identificados por asterisco (*) são obrigatórios;
- 4º. Confira os dados no formulário e, se necessário, atualize as informações nos campos indicados;
- 5º. No campo endereço, se necessário, basta clicar no botão “Não”, que abrirá os campos para a alteração dos dados residenciais. Se o endereço estiver correto, basta clicar em “Sim”.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DADOS ATUAIS DE ENDEREÇO:

• CEP:

• Tipo de Logradouro:

• Logradouro:

• Número:

• Complemento:

• Bairro:

• Cidade:

• UF:

✱Os dados do endereço acima estão corretos:

✓
Sim

⊘
Não

CEP:

Tipo de Logradouro

📌

Preencha o tipo de logradouro. ex: Avenida, Rua, Travessa, etc.

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

6º.O campo abaixo é obrigatório. Caso esteja de acordo com as declarações, o botão abaixo deverá ser assinalado.

✱DECLARAÇÕES

1 - Declaro que a conta bancária, por intermédio da qual percebo meus proventos, é de natureza individual, estando ciente de que o recebimento do referido benefício por meio da conta conjunta infringe o disposto no art.4º do Decreto nº 2.251/97, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.527/97.

2 - Declaro, por fim, serem verdadeiras as informações constantes do presente documento, comprometendo-me a comunicar ao Tribunal qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados pelo TRT/1ª Região, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

☒

- 7º.Finalizadas as alterações, clique no botão enviar;
- 8º.Pronto, seu cadastramento de 2025 foi registrado com sucesso.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Atenção: Representantes legais (curadores, tutores, procuradores ou responsáveis por menores de 18 anos) **não poderão utilizar essa opção.** Estes deverão comparecer a uma unidade recadastradora com o formulário e o termo de responsabilidade impressos, além dos demais documentos exigidos, conforme previsão estabelecida na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT n.º 273, de 26 de junho de 2020.

Postal:

- 1º. Imprima o formulário recebido por e-mail;
- 2º. Verifique os dados e, caso necessário, informe as alterações no campo "alterações dos dados cadastrais";
- 3º. Dirija-se a um cartório com documento de identificação com foto e o formulário para reconhecimento de firma por **AUTENTICIDADE** (Atenção: Assine e date o formulário perante o funcionário do cartório);
- 4º. Providencie cópia **AUTENTICADA** do documento de identificação com foto (frente e verso);
- 5º. Envie, preferencialmente por SEDEX, o formulário com firma reconhecida por **AUTENTICIDADE** e a cópia **AUTENTICADA** do documento de identificação com foto para o Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (NUMASE), localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar, ala norte, sala 322, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-010.

Presencial:

- 1º. Imprima o formulário recebido por e-mail;
 - 2º. De posse do formulário impresso e documento de identificação com foto, compareça, das 9h às 15h30, de segunda a sexta-feira, a uma das unidades do TRT da 1ª Região habilitadas a realizar o recadastramento.
- Atenção: aposentados** poderão recadastrar-se nas Varas Trabalhistas deste Regional, exceto nas Varas da capital do Estado do Rio de Janeiro, ou na Divisão de Informações Funcionais (DINFF), localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar, ala sul, sala 303, Centro, Rio



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

de Janeiro – RJ, CEP 20020-010; **pensionistas** poderão fazê-lo nas Varas Trabalhistas deste Regional, exceto nas Varas da capital do Estado do Rio de Janeiro, ou no ao Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (NUMASE), localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar, ala norte, sala 322, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20020-010.

3º.O preenchimento, a data e a assinatura do formulário deverão ser realizados na presença de um servidor do Tribunal.

Representante Legal:

- **Representantes legais (tutores, curadores ou procuradores):** se o aposentado ou pensionista tiver representante legal, o formulário deverá ser firmado pelo representante, devendo a entrega ser feita presencialmente na unidade de recadastramento do Tribunal, conforme o art. 3º, § 4º da Resolução CSJT nº 273/2020, de 26/6/2020.
- **Menores de 18 anos:** no caso de menor de 18 anos não emancipado, a atualização cadastral deverá ser realizada por um dos pais ou detentor do poder familiar, portando documento oficial de identificação com foto e com a presença do menor, munido de certidão de nascimento ou documento de identificação com foto.

1º.Imprima o formulário encaminhado por e-mail;

2º.De posse do documento de identificação com foto, compareça, das 9h às 15h30, de segunda a sexta-feira, a uma das unidades do TRT da 1ª Região habilitadas a realizar o recadastramento. **Atenção:** **representante legal de aposentados** poderão recadastrar-se nas Varas Trabalhistas deste Regional, exceto nas Varas da capital do Estado do Rio de Janeiro, ou na Divisão de Informações Funcionais (DINFF), localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar, ala sul, sala 303, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20020-010; **representante legal de pensionistas** poderão fazê-lo nas Varas Trabalhistas deste Regional, exceto nas Varas da capital do Estado do Rio de Janeiro, ou no ao Núcleo de Atendimento ao Magistrado e



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Servidor (NUMASE), localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar, ala norte, sala 322, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20020-010.

O representante legal deverá apresentar a documentação abaixo:

- a. Originais ou cópias do documento de identificação com foto do representante (pais, tutores, curadores, procuradores) e do representado (aposentado ou pensionista);
- b. Originais ou cópias autenticadas do termo de tutela, curatela ou procuração, conforme o caso;
- c. Em caso de procuração e curatela, é necessário apresentar laudo médico com data não superior a 30 (trinta) dias de sua apresentação, atestando a impossibilidade de comparecimento do aposentado ou pensionista;
- d. Os procuradores deverão apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público, vedado o substabelecimento, para fins de recadastramento com validade máxima de 6 meses;
- e. O recadastramento do menor de 18 anos, realizado por um dos pais, se efetuará mediante o comparecimento do menor e a apresentação do original ou cópia autenticada da certidão de nascimento, ou, original ou cópia autenticada do documento de identificação com foto;
- f. Se o representado for aposentado e pensionista deste Tribunal, o representante deverá imprimir os formulários referentes a cada benefício e realizar a prova de vida para ambos os vínculos.

Visita médica:

Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção, comprovada por atestado médico com data não superior a 30 (trinta) dias de sua apresentação, poderá ser solicitada visita médica.

A visita médica somente poderá ser solicitada nos casos em que o aposentado e/ou pensionista não possua representante legal (tutor, curador e procurador) constituído.

O formulário para solicitação da visita médica está disponível neste endereço <https://www.trt1.jus.br/web/guest/recadastramento>.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Atenção: É necessário o envio do formulário devidamente preenchido e o atestado médico com data não superior a 30 (trinta) dias de sua apresentação para o e-mail **dinff@trt1.jus.br**.

Ausentes do país ou residentes no exterior:

Poderão encaminhar, por correio expresso, junto ao formulário e cópia autenticada do documento de identificação com foto (frente e verso), o certificado de vida emitido pelo consulado brasileiro para o Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (NUMASE), localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 3º andar, ala norte, sala 322, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-010.

Considerações finais:

A ausência do recadastramento, no prazo estipulado, implicará na suspensão dos proventos de aposentadoria e/ou benefício de pensão.

Os proventos de aposentadoria ou benefício de pensão que forem suspensos somente poderão ser restabelecidos após a devida regularização da atualização cadastral. O procedimento é regulamentado pela Resolução CSJT n.º 273, de 26/06/2020 e pelo Ato TRT1 n.º 13, de 29/01/2010.

Em caso de dúvidas, entre em contato por meio de e-mail com o Núcleo de Atendimento ao Magistrado e Servidor (**numase@trt1.jus.br**) ou com a Divisão de Informações Funcionais (**dinff@trt1.jus.br**).